

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO REITOR DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Artigo 1.º

Anúncio público da eleição

- 1. O anúncio público para a eleição do Reitor faz-se por Edital, redigido em língua portuguesa, espanhola e inglesa no qual se especificam os termos e as condições de admissão de candidaturas, de acordo com o presente Regulamento e os Estatutos da Universidade.
- 2. O Edital é publicado no sítio da Universidade, em dois jornais de expansão nacional e em dois jornais de expansão internacional, um de língua inglesa e outro de língua espanhola.

Artigo 2.0

Elegibilidade

- 1. São elegíveis para o cargo do Reitor da Universidade da Beira Interior os professores e investigadores doutorados da Universidade ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação, em exercício efetivo de funções.
- 2. Não pode ser eleito Reitor quem:
- a) Tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
- b) Se encontre na situação de aposentado;
- c) Não seja fluente na língua portuguesa;
- d) Incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.



Artigo 3.0

Requisitos

O Reitor deve ser:

- a) Uma individualidade de reconhecido mérito e experiência profissional relevante;
- b) Promotor de valores humanísticos e científicos num ambiente de colegialidade e inclusão;
- c) Dotado de uma visão estratégica adequada à prossecução de uma política de valorização da Universidade da Beira Interior num panorama internacional, nacional e regional.

Artigo 4.º

Candidaturas

- 1. As candidaturas são apresentadas ao Presidente do Conselho Geral em português, em papel e suporte digital, em envelope lacrado, sendo os respetivos termos inicial e final os constantes do Edital previsto no n.º 1 do artigo 1.º.
- 2. As declarações de candidatura são redigidas em língua portuguesa e acompanhadas dos seguintes documentos:
- (i) Currículos dos candidatos;
- (ii) Respetivos compromissos escritos de que não se encontram em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na lei, nos estatutos e no presente regulamento;
- (iii) Programas de ação que pretendam desenvolver.

Artigo 5.º

Admissão de candidaturas

- Compete ao Conselho Geral da UBI proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura objeto dos artigos 2.º e 3.º.
- 2. No prazo de cinco dias úteis após o termo final fixado nos termos do n.º 1 do artigo anterior,
- o Conselho Geral da UBI delibera quais as candidaturas admitidas.



3. As candidaturas admitidas constam de Edital, a publicar no portal da UBI: https://www.ubi.pt/Entidade/eleicao reitor2017.

Artigo 6.º

Audição pública

No prazo de quinze dias de calendário após a publicação do Edital previsto no nº 3 do artigo anterior, inicia-se o processo de audição pública dos candidatos admitidos, conduzido pelo Presidente do Conselho Geral, para a apresentação dos correspondentes currículos e programas de ação, os quais são objeto de discussão pelos membros deste órgão.

Artigo 7.º

Modo de eleição

- 1. Concluída a audição pública, o Conselho Geral da UBI reúne, imediatamente, ou nos oito dias úteis seguintes, para proceder à eleição do Reitor.
- 2. A eleição é feita mediante votação secreta dos membros do Conselho Geral.
- A eleição do Reitor requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho Geral da UBI.
- 4. Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma ou mais vezes, até ao quinto dia útil seguinte.
- 5. Se, findo o prazo previsto no número anterior, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.

Artigo 8.º

Proclamação da eleição

Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o presidente do Conselho Geral proclama o respetivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e no portal da Universidade da Beira Interior, sendo enviado para homologação nos três dias subsequentes.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 21 de abril de 2017